



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2024 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.000399/2024-50

Santo André-SP, 09 de Janeiro de 2024

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 18:02)

BRUNA CAROTO CANO

CHEFE - TITULAR (Substituto)

ARI-DMA (11.01.16.01)

Matrícula: 1766569

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/01/2024** e o código de verificação: **8aa9cda12b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

Edital para o processo de indicação de candidatura para o Programa Seoul International Summer School para cursar créditos na instituição parceira University of Seoul, Coreia do Sul.

O CHEFE DA DIVISÃO DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 1106/2023 – Reitoria, de 04 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas para regulamentação da seleção de estudantes de graduação de excelência acadêmica da UFABC a serem indicados para o Programa *Seoul International Summer School (SISS)* para cursar créditos na instituição parceira *University of Seoul (UoS)*, Coreia do Sul.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1.** O presente edital visa receber inscrições de candidatos da UFABC para concorrer à **10 (dez)** vagas no Programa SISS oferecido pela UoS.
- 1.2.** O SISS é um programa de mobilidade internacional que recebe estudantes de universidades de todo o mundo, sendo uma oportunidade a todos os estudantes que desejam complementar sua formação acadêmica nesta instituição e quem, além disso, queira vivenciar um intercâmbio cultural baseado em experiências enriquecedoras à carreira profissional conhecendo a Coreia do Sul.
- 1.3.** Serão oferecidas duas linhas de estudos, cada uma contendo duas disciplinas: a primeira linha de estudos será em Negócios sob a Perspectiva Coreana, e a segunda linha de estudos será em Estudos da Cultura Coreana. Também serão oferecidos cursos de língua coreana, além de viagens de campo com atividades culturais. Os conteúdos serão todos ministrados em inglês.
- 1.4.** Todas as taxas e despesas relacionadas ao programa e viagens culturais e de campo serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.5.** Informações adicionais sobre o SISS, bem como os custos associados, podem ser encontrados no **Folheto Informativo (Anexo I)** deste edital.
- 1.6.** Os 10 (dez) candidatos com melhor classificação serão indicados pela UFABC à UoS, podendo cursar até 6 (seis) UoS créditos no seguinte período: de 30 de junho de 2024 a 28 de julho de 2024.

1.7. Os candidatos classificados deverão também cobrir suas despesas com passagem aérea, seguro viagem, transporte, hospedagem, alimentação, entre outros necessários.

2. INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE

2.1. Para participação e nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UFABC, não estando com trancamento total de matrícula ou afastamento por mobilidade acadêmica;

2.1.2. Apresentar, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Mínimo de 28 créditos em disciplinas obrigatórias aprovadas do curso em que se encontra regularmente matriculado;
- b) Declarar que possui domínio sólido da língua inglesa e condições necessárias para desenvolver as atividades do programa neste idioma.

Parágrafo único: poderão participar os candidatos que atendam aos critérios de elegibilidade no momento de inscrição do presente edital, sendo que o(s) quadrimestre(s) suplementar(es) contabilizará(ão) para os coeficientes atualizados.

2.2. Os candidatos deverão atender também a todas outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste edital;

2.2.1. Os candidatos classificados deverão possuir comprovante vacinal completo aceito para entrada na Coreia do Sul.

2.2.2. O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 2.1 não exime o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na IES parceira.

2.3. O estudante que estiver com trancamento total de matrícula no período de inscrição deste edital não é elegível para ser classificado e selecionado.

2.4. As inscrições serão realizadas de acordo com o calendário disponível neste edital;

2.5. Dentro do período de inscrição, o aluno deverá acessar o link <https://ufabc.net.br/inscricaosiss2024> e preencher o formulário online. Cabe ao candidato preencher corretamente e conferir os dados solicitados antes da submissão;

2.6. Candidatos que preencherem os dados de identificação (RA, nome completo ou e-mail) incorretos poderão ter suas inscrições indeferidas;

2.7. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato. É recomendada a utilização do navegador **Mozilla Firefox** para preenchimento do formulário.

2.8. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

3. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos e apresentarem a documentação exigida no item 2. serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- b) Não ser aluno desistente de programas de mobilidade acadêmica;
- c) Maior Coeficiente de Rendimento;
- d) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- e) Maior CP/CPk;
- f) Menor quantidade de reprovações.

3.2. O resultado contendo as inscrições e classificação será publicado no site da Assessoria de Relações Internacionais (ri.ufabc.edu.br) até a data prevista no cronograma deste edital.

3.3. Os 10 (dez) candidatos com melhor classificação serão nomeados para que possam realizar sua inscrição junto à UoS. Os demais candidatos comporão a lista de espera, sendo chamados em ordem de classificação somente em caso de desistência do candidato imediatamente anterior em tempo hábil para inscrição junto à universidade parceira.

3.4. Recursos contendo a argumentação contra o resultado deverão ser enviados ao e-mail ri@ufabc.edu.br em até 24 horas corridas após a sua divulgação, e devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento de forma clara, concisa e objetiva.

4. DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES

4.1. Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico dos estudantes no exterior, os candidatos aprovados, antes do início das atividades previstas no exterior, deverão apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o Plano de Estudos devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC do curso ao qual as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas estejam vinculadas;

4.2. Do plano de estudos:

4.3. O plano de estudos deverá conter a descrição das disciplinas do exterior; as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia; as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas nas IES de destino em cada período acadêmico; as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados. Para o plano de estudos será disponibilizado modelo pela ARI.

4.4. Anexo ao plano de estudos, o estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.

4.5. O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização em até 45 dias contados da data de apresentação dos documentos na ARI;

4.6. Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas;

4.7. O candidato que não apresentar plano de estudos ou que tenha o plano de estudos modificado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ri.ufabc.edu.br>.

4.8. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE nº. 115.

5. DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE

5.1. O afastamento por mobilidade do candidato aprovado será de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE nº. 113.

5.2. O estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI <http://ri.ufabc.edu.br>, e enviá-lo para mobilidade@ufabc.edu.br, juntamente com uma cópia da comunicação formal de aceitação do estudante emitida pela IES de destino, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior;

5.3. O estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado.

6. DOS DEVERES E RESTRIÇÕES

6.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

6.1.1. Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;

6.1.2. Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

6.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

6.2.1. Elaborar, conforme descrito no item 4, antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;

6.2.2. Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme item 5;

- 6.2.3.** Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- 6.2.4.** Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária;
- 6.2.5.** Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2 deste edital;
- 6.3.** São deveres do candidato durante o período de mobilidade:
- 6.3.1.** Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- 6.3.2.** Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino e do país de destino;
- 6.3.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- 6.3.4.** Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- 6.3.5.** Comunicar previamente à ARI, por meio do e-mail mobilidade@ufabc.edu.br, viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- 6.3.6.** Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- 6.3.7.** Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.
- 6.4.** São deveres do candidato após o período de mobilidade:
- 6.4.1.** Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;
- 6.4.2.** Compartilhar - por meio de depoimentos ou participação em eventos internos, conforme designado pela Assessoria de Relações Internacionais - as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica;
- 6.4.3.** Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O estudante é responsável por todos os gastos e despesas pessoais durante a sua mobilidade.
- 7.2. Demais informações sobre o programa e apresentação dos cursos oferecidos estão disponíveis no link <https://ufabc.net.br/sissuos> e na página da Assessoria de Relações Internacionais.
- 7.3. Os candidatos selecionados deverão, após a nomeação, submeter à UoS informações através da inscrição online para participação no programa, até a data prevista no cronograma deste edital.
- 7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. A Assessoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por erros na inscrição decorrentes de indisponibilidade temporária do formulário, dificuldades técnicas ou pelo não envio por parte do candidato;
- 7.6. A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este edital independentemente do calendário estabelecido;
- 7.7. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;
- 7.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados;
- 7.9. Casos omissos e situações não contempladas neste edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

8. CRONOGRAMA

Inscrições	Até às 18h00 do dia 16/02/2024
Divulgação do resultado	Até 21/02/2024
Prazo para desistência	03/03/2024
Prazo para submissão de informações à UoS pelo candidato e pagamento das taxas	15/05/2024
Período de estudos	30/06/2024 a 28/07/2024

Bruna Caroto Cano
Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração
Assessoria de Relações Internacionais